MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.375/84 DE 15 DE AGSOTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à JERSONITA DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha CSI-32, quadra 10, lote nº 18, à JERSONITA DE JESUS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando- se pelo lado direito com o lote nº 19, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 17, fazendo frente para o terminal Rodoviário, e fundos com quem de direito, medindo 6.00mts de frente, 20.00mts na lateral direita, 20.00mts na lateral esquerda e 6.00mts de fundos, num to - tal de S-180mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal